



PROMOÇÃO
“FAMILHÃO DA ANGÉLICA”
(3ª Edição)

Certificado de Autorização
Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda
SPA/MF nº 04.051520/2026

REGULAMENTO

1. PROMOTORAS

1.1. A Promoção intitulada “**FAMILHÃO DA ANGÉLICA**” é realizada na modalidade Assemelhada a Sorteio, em todo território nacional, pelo (i) **FAMILHÃO ENGAJAMENTO E INTERMEDIÇÃO S.A.** (“Promotora Mandatária” ou “Familhão”), inscrito no CNPJ sob o nº 49.520.113/0001-07, com sede na Alameda Rio Negro, 585, Bloco C, 12º Andar, Conjunto 122, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, Barueri/SP, em parceria com a (ii) **ANGÉLICA PARTICIPAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** (“Promotora Aderente” ou “Angélica”), inscrita no CNPJ sob o nº 65.693.681/0001-66, com sede na Avenida das Américas, 8.445, Barra da Tijuca, CEP 22793-081, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominadas em conjunto “Promotoras”.

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PROMOÇÃO

2.1. Compreendido entre 30/07/2026 e 09/12/2026, incluindo a data de apuração do sorteio.

3. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Compreendido entre a **0h do dia 30/07/2026 e as 23h59 do dia 26/11/2026** (horário de Brasília/DF), conforme QUADRO I, item 4.4.

4. DEFINIÇÕES

4.1. As expressões deste Capítulo possuem os significados descritos a seguir e serão aplicadas em todo o Regulamento. Termos definidos no singular também se aplicam ao plural, e em todos os casos, as condições aqui estabelecidas devem ser observadas.

4.2. Promoção: Distribuição gratuita de prêmios prevista neste regulamento (“Regulamento”), na modalidade Assemelhada a Sorteio, realizada pelo **Familhão** em parceria com a **Angélica**.

4.3. Período de Vigência da Promoção: Período de realização total desta Promoção, incluindo a sua data de início e a data da apuração do último sorteio (item 2.1.).

4.4. Período de Participação: Período durante o qual o interessado em participar deverá cumprir integralmente as regras deste Regulamento (item 3.1.).

QUADRO I – Participação e Sorteio

Aquisição da Assinatura Familhão da ANGÉLICA

Período de Participação		Sorteio	Apuração	Quantidade de Ganhadores	Premiação
Início	Término		11h		
0h	23h59				
30/07/2026	26/11/2026	06/12/2026	09/12/2026	4	1 (uma) experiência especial com a Angélica, em que o ganhador e 1 (um) acompanhante terão a oportunidade de conhecer a Angélica e viver um dia de autocuidado com atividades relativas ao tema de autocuidado, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. A experiência consistirá em 1 (um) dia de atividades e poderá ser realizada em qualquer data compreendida entre os dias 26/01 e 26/03/2027, conforme definição das Promotoras e disponibilidade operacional. O acompanhante indicado pelo contemplado deverá possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data de realização da experiência. O Familhão arcará com as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação necessárias ao usufruto da premiação, observados os termos dispostos no item 12 deste Regulamento.

4.5. Participante: Toda pessoa física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, legalmente capaz, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF), residente e domiciliada no território nacional, que, cumulativamente: (i) se cadastrar na Plataforma Familhão; (ii) adquirir a assinatura do Familhão, exclusivamente, na modalidade “**Familhão da Angélica**”, nos termos do subitem 4.6.1. e seguintes, abaixo; e (iii) cumprir com o disposto neste Regulamento, observado o Período de Participação (Quadro I, item 4.4).

4.5.1. Estão impedidos de participar nesta Promoção os indicados no item 10.1.

4.5.2. O App Familhão poderá ser disponibilizado gratuitamente para download nas lojas Play Store e App Store, para smartphones com sistema iOS igual ou superior à versão 15.5 e Android igual ou superior à versão 9.0.

4.5.3. A App Store e a Google Play constituem meramente os meios pelos quais o App Familhão poderá ser localizado e baixado pelos usuários, não havendo qualquer envolvimento, patrocínio, endosso ou responsabilidade das marcas Apple e Google em relação a esta Promoção.

4.6. Produto Participante: O produto válido para participar desta Promoção é o **Familhão da Angélica**.

4.6.1. O **Familhão da Angélica** é uma das modalidades personalizadas do produto Familhão ofertado por meio do link <https://lp.familhao.com/angelica> a ser divulgado nas redes sociais oficiais da **Angélica** ou das plataformas digitais <https://www.familhao.com.br/> (“Site do Familhão”) e **Aplicativo Familhão** (“App Familhão”), quando disponível, **selecionando, obrigatoriamente, a opção “Familhão da Angélica”**, podendo haver outros canais de venda online, a critério das Promotoras.

4.6.2. Cumpre esclarecer que o Familhão é uma plataforma digital (<https://www.familhao.com.br/>) de clube de benefícios com assinatura paga, que dá acesso a vantagens e benefícios especiais para seus assinantes.

4.6.3. O valor da assinatura “**Familhão da Angélica**” é de R\$ 20,00 (vinte reais). Durante o período de participação do **Familhão da Angélica**, nesta modalidade de Familhão, os créditos do Lojão não fazem parte do pacote, sendo substituídos pelo recebimento de conteúdos exclusivos relacionados à **Angélica**.

4.6.4. Durante cada mês dentro do Período de Participação (QUADRO I, item 4.4.), o Participante poderá adquirir apenas **1 (uma) Assinatura Familhão da Angélica**. Assim sendo, haverá limite de 1 (uma) participação por CPF e por mês.

4.6.5. Esclarece-se que a “**Assinatura Familhão**” é a primeira assinatura adquirida no mês vinculada ao CPF do Participante. As demais assinaturas eventualmente adquiridas no mesmo período, ainda que em modalidades diversas da assinatura ativa do Participante serão identificadas como “Pacote Extra”, conforme disposto nos Termos de Uso do Familhão.

4.6.5.1. Para Participantes que já são assinantes ativos na Plataforma Familhão, a **Assinatura do Familhão da Angélica**, adquirida conforme este Regulamento, será identificada na área logada da plataforma como “Pacote Extra”.

4.6.5.2. Para fins de participação nesta Promoção, os pacotes extras, excetuada a situação acima, serão considerados assinatura padrão do Familhão e, portanto, não serão considerados para geração de números da sorte. Não obstante, tais pacotes extras permanecerão elegíveis para outras promoções vigentes e realizadas pelo **Familhão**, contanto que suas respectivas regras de participação sejam devidamente observadas nos regulamentos próprios.

4.6.6. A aquisição do **Familhão da Angélica** confere ao Participante os benefícios e vantagens do produto Familhão, além de outros especiais, que incluem, portanto: (i) descontos junto aos parceiros da Plataforma; (ii) figuras colecionáveis com personagens do Familhão; (iii) números da sorte para participação nas Promoções: “FAMILHÃO – MILHÕES DE BOAS NOTÍCIAS”, com sorteio de certificados de barra de ouro mensais, cada um no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e “VIAGEM FAMILHÃO”, com sorteios semanais de viagens, observada a vigência das referidas promoções, cujas regras estão dispostas em Regulamentos próprios e autorizados pela SPA/MF que poderão ser consultados no site do **Familhão**, tanto em relação a

essas promoções quanto a outras que venham a ser autorizadas durante a vigência desta Promoção, conforme condições de participações a serem estipuladas em regulamentos próprios; e, ainda, (iv) Número da Sorte para concorrer a uma experiência com a Angélica, conforme ofertado nesta Promoção e (v) acesso a produto ou conteúdo digital da Angélica.

5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Ao adquirir a **Assinatura Familhão da Angélica**, o Participante terá direito de receber **1 (um) Número da Sorte**, para concorrer a um dos prêmios no sorteio, cada vez que for identificado e processado o pagamento desta assinatura, desde que cumpridos os seguintes requisitos, conforme o canal de aquisição.

5.1.1. Caso a assinatura seja realizada por meio do **link** <https://lp.familhao.com/angelica/>, a participação será elegível a partir da **identificação e processamento do pagamento mensal** da assinatura.

5.1.2. Quando disponível, caso a assinatura seja realizada por meio das plataformas digitais Site do Familhão (<https://www.familhao.com.br/>) e App Familhão, ou demais canais de venda online, a critério das Promotoras, a participação nesta Promoção será elegível mediante: (i) o pagamento da assinatura **e seu processamento**; e (ii) a escolha do pacote “**Assinatura Familhão da Angélica**”, sendo esta condição indispensável para a elegibilidade do Participante.

5.1.2.1. Na hipótese de o Participante não selecionar a opção “**Familhão da Angélica**” no momento da aquisição, o **Familhão** se reserva o direito de conceder a **Assinatura Padrão do Familhão**, hipótese em que o Participante não será elegível para a participação desta Promoção.

5.1.3. Cada Participante poderá ser contemplado **uma única vez e** com apenas 1 (um) prêmio no **sorteio**.

5.2. Considera-se concluído o processo de **Assinatura Familhão da Angélica** aquele que tiver o seu pagamento devidamente processado e identificado pelo **Familhão** até o último dia do Período de Participação, nos termos do **QUADRO I** (item 4.4.).

5.2.1 Uma vez identificados pagamentos não aprovados, cancelados ou estornados, independentemente do motivo, o Participante não terá o direito de receber o correspondente Número da Sorte e, caso este já tenha sido gerado será desclassificado no momento da respectiva apuração.

5.2.2. O pagamento da **Assinatura Familhão da Angélica** ocorrerá de forma direta, realizado diretamente pelo Participante, através do **link de aquisição desta assinatura**, ou **por meio das plataformas digitais Site do Familhão** (<https://www.familhao.com.br/>) e **App Familhão**, quando disponíveis, ou demais canais de venda online, observado o quanto disposto nos itens 5.1.1, 5.1.2. e 5.1.2.1. deste Regulamento.

5.2.3. O pagamento da **Assinatura Familhão da Angélica** poderá ser confirmado em até 48 (quarenta e oito) horas. Caso o prazo para confirmação ultrapasse o Período de Participação, o Participante não fará jus ao Número da Sorte.

5.3. O controle de participação na Promoção será realizado por meio do número de inscrição no CPF. Os dados fornecidos na aquisição da **Assinatura Familhão da Angélica** poderão ser consultados junto à Receita Federal para validação da titularidade do documento e, também utilizados para consulta de eventuais antecedentes criminais.

5.4. Para manter a integridade da Promoção, o **Familhão** poderá, a qualquer momento e, sobretudo, durante a apuração do sorteio, solicitar que os Participantes, em especial os Potenciais Ganhadores (e Suplentes), forneçam elementos que comprovem a sua identidade, bem como demonstrem o cumprimento de todas as condições de participação previstas neste Regulamento.

5.4.1. Caso haja qualquer indício de fraude ou descumprimento do Regulamento, o **Familhão** poderá desclassificar os Participantes envolvidos, a qualquer tempo, sem que estes tenham qualquer direito à premiação, deixando, ainda, de lhes atribuir Números da Sorte e/ou cancelando os eventualmente distribuídos. Assim sendo, **o recebimento automático de Números da Sorte não significa a validação da participação.**

5.4.2. Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos Participantes, caso venham a ser solicitados pelo **Familhão**, como, mas não se limitando a documento válido de identificação civil com foto e comprovante de residência, deverão ser prioritariamente enviados por meio eletrônico e por imagem (e-mail ou *WhatsApp*). **A recusa em apresentar os documentos, a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do Participante.**

5.4.3. Paralelamente, o **Familhão** poderá verificar a Certidão de Antecedentes Criminais (CAC) e/ou eventuais ações penais, independentemente de haver sentença transitada em julgado, sendo certo que o **Familhão**, a seu exclusivo critério, poderá desclassificar o Participante, sem qualquer direito à premiação.

6. ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DA SORTE

6.1. Os Números da Sorte serão distribuídos de forma **concomitante, equitativa e aleatória**, de acordo com a ordem de processamento do pagamento da **Assinatura Familhão da Angélica**.

6.2. A consulta dos Números da Sorte estará disponível na área logada da Plataforma Familhão **em até 1 (um) dia útil antes da data do sorteio.**

6.2.1. A atribuição do Número da Sorte é realizada de **forma automática** pelo sistema. De forma que, o recebimento deste número não garante a validação da participação na Promoção, a qual está sujeita à verificação dos dados cadastrais e cumprimento das demais condições de participação, a qualquer tempo, em especial durante a apuração dos Potenciais Ganhadores do sorteio.

6.3. Serão emitidas, ao todo, **100 (cem) Séries**, numeradas de **00 a 99**, compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) Números de Ordem, numerados de 00.000 (incluso este) a 99.999 (incluso este), divididas da seguinte forma:

6.4. Os Números da Sorte serão compostos por **7 (sete) dígitos** que correspondem ao Número da Série e aos algarismos do Número de Ordem sorteável, que será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

Exemplificando:

Número da Série		Número de Ordem				
0	9	5	1	3	5	7

6.5. Findo o período de participação e antes da extração da Loteria Federal, o **Familhão** anexará na aba “Prestação de Contas” do sistema SCPC, a Lista de Participantes contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, elemento_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro. Os campos e-mail, telefone e estrangeiro possuem preenchimento facultativo, conforme dados coletados no cadastro. O arquivo deverá ser enviado nos formatos .csv ou .zip, observado o limite máximo de 250 MB por arquivo.

7. SORTEIO

7.1. Será realizado **1 (um) único sorteio**, de acordo com o resultado da extração da Loteria Federal do dia **02/12/2026**.

7.1.1. Caso esta extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, será considerada a data da extração da Loteria Federal subsequente, ainda que haja extração em data anterior à prevista.

7.2. Para fins de identificação dos 4 (quatro) ganhadores do sorteio, primeiro será identificada a **Série Contemplada** que será definida pelo algarismo da **DEZENA SIMPLES do 1º e 2º Prêmios da Loteria Federal**, lidos verticalmente, de cima para baixo.

7.2.1. Caso a **Série Contemplada** identificada no sorteio não tenha sido distribuída a qualquer Participante, será considerada contemplada a **Série imediatamente superior** a esta, na qual haja distribuição de Números de Ordem, e assim sucessivamente, observado o intervalo de séries (00 a 99). Se as Séries superiores estiverem esgotadas ou não existirem, a mesma regra será aplicada à **Série imediatamente inferior à Série Contemplada identificada**. Nestas ocasiões a identificação do número de ordem na série válida encontrada e contemplada, será sempre a partir do número de ordem base contemplado identificado no sorteio.

7.3. Na sequência, partir-se-á para a identificação do **Número de Ordem Base contemplado**, por meio da combinação dos algarismos das **UNIDADES SIMPLES dos 5 algarismos do 1º ao 5º Prêmios da Loteria Federal**, lidos verticalmente, de cima para baixo.

7.4. O Número da Série Contemplado em conjunto com o **Número de Ordem Base Contemplado**, identificados nos termos acima, determinará o **Número da Sorte Base Contemplado, desde que efetivamente distribuído**.

7.4.1. Caso o **Número de Ordem Base Contemplado** identificado ou qualquer outro identificado no sorteio não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na Série Contemplada, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, será aplicada a **Regra de Aproximação** a seguir:

REGRA DE APROXIMAÇÃO: Primeiramente será considerado como Potencial Ganhador o portador do Número de Ordem distribuído dentro da mesma Série imediatamente superior de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do Número de Ordem distribuído dentro da mesma Série imediatamente inferior de forma decrescente, até que se identifique 1 (um) Potencial Ganhador na Série.

7.5. Para melhor clareza quanto à identificação do **Número da Sorte Base do sorteio**, *exemplifica-se*:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio:	9 7 2 0 5
2º prêmio:	2 9 4 9 1
3º prêmio:	4 1 7 7 3
4º prêmio:	7 2 6 9 5
5º prêmio:	4 3 8 0 7

Série Contemplada: **09**

Número de Ordem Base Contemplado: **51357**

Número da Sorte Base Contemplado: 09-51357

7.6. Será considerado o **Número da Sorte Base do sorteio** a combinação entre o Número de Série e o Número de Ordem identificados, nos termos supra previstos, desde que efetivamente distribuído, observando-se, sempre que necessário, a **Regra de Aproximação**, estabelecida no item 7.4.1 deste Regulamento.

7.6.1. Será considerado o **1º Potencial Ganhador** o portador do **Número da Sorte Base** distribuído.

7.6.2. A partir da identificação do 1º Potencial ganhador, os **demaís Potenciais Ganhadores**, serão os portadores dos Números da Sorte distribuídos imediatamente superiores ao Número da Sorte Base distribuído, na falta destes, repetir-se-á o mesmo procedimento para os Números da Sorte distribuídos imediatamente inferiores, até que se identifiquem mais **3 (três)** Ganhadores.

7.6.3. Tendo como referência o *exemplo* acima, temos:

1º Número da Sorte Contemplado: 09-51357 – 1º potencial ganhador

2º Número da Sorte Contemplado: 09-51358 – 2º potencial ganhador

3º Número da Sorte Contemplado: 09-51359 – 3º potencial ganhador

4º Número da Sorte Contemplado: 09-51360 – 4º potencial ganhador

7.7. Os Participantes identificados no sorteio serão considerados como Potenciais Ganhadores até que suas participações sejam validadas pelo **Familhão e, somente então, serão declarados Ganhadores da Promoção.**

7.8. Todos os contemplados validados, terão direito de receber, cada um, 1 (um) prêmio descrito no QUADRO I (item 4.4.).

8. DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES DO SORTEIO

8.1. A apuração dos 4 (quatro) Potenciais Ganhadores ocorrerá na sede do **Familhão**, dia **06/12/2026**, a partir das **11h**.

8.1.1. Fica desde já estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior, que impeça a realização presencial da apuração, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se as datas e o horário previstos.

8.2. Os Potenciais Ganhadores serão contatados, logo após a data de sua identificação, pelo **Familhão**, por telefone e/ou e-mail (por meio do endereço promocoes@familhao.com ou outro representando o **Familhão**), de acordo com os dados cadastrados na Plataforma Familhão, sendo comunicados sobre a obrigatoriedade de fornecerem os documentos necessários a comprovar a sua identidade (CIN/ RG e CPF ou CNH) e localização (comprovante de residência), assim como demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas neste Regulamento, dentro do prazo de até **3 (três) dias úteis**, sob pena de desclassificação.

8.2.1. Paralelamente, o **Familhão** poderá fazer a verificação dos antecedentes criminais por meio da Certidão de Antecedentes Criminais – CAC e de eventuais ações penais, nos termos do item 5.4.3.

8.2.2. Será solicitado no mesmo prazo de **3 (três) dias úteis** ao Ganhador que confirme a sua disponibilidade para participar na experiência descrita na premiação (9.1), no dia a ser informado pelo **Familhão**, e seu acompanhante, sob pena de desclassificação e aplicação da Regra de Aproximação.

8.2.2.1. Fica determinado que **não** será permitida a entrega pelas Promotoras e o recebimento parcial pelos ganhadores dos prêmios descritos no Quadro II, item 9.1., de forma que os ganhadores não poderão pleitear nada em contrário.

8.2.3. Decorridos os **3 (três) dias úteis, contados do efetivo contato com os Potenciais Ganhadores**, sem que estes tenham atendido, na íntegra e de forma satisfatória, às solicitações do **Familhão**, notadamente quanto à apresentação da documentação e confirmações exigidas, estes serão automaticamente desclassificados. O mesmo poderá ocorrer no caso de existir antecedentes criminais e/ou eventuais ações penais, que critério exclusivo do **Familhão**, poderão impedir a participação/contemplação, acarretando a desclassificação.

8.2.3.1. A título de esclarecimento, tem-se por “efetivo contato” a confirmação de entrega do e-mail, SMS e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pelo **Familhão**, sendo responsabilidade exclusiva dos Participantes, sobretudo os Potenciais Ganhadores, a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro na Plataforma Familhão e, ainda, verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e e-mail. Todos os Participantes, incluindo os Potenciais Ganhadores, serão os únicos responsáveis, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pelo **Familhão**.

8.2.4. A identificação, a qualquer tempo, de compras da **Assinatura Familhão da Angélica** que foram **canceladas, estornadas ou não faturadas**, por qualquer motivo, resultará o automático cancelamento da participação e desclassificação do Potencial Ganhador, sem qualquer direito à premiação.

8.2.5. Além disso, durante o procedimento de validação, o **Familhão** se certificará de que os Potenciais Ganhadores (i) não revogaram a adesão a este Regulamento, por consequência, cancelaram a sua participação nesta Promoção; (ii) não se enquadram entre as pessoas que não podem participar da Promoção; e (iii) não descumpriram quaisquer itens deste Regulamento, sob pena de desclassificação.

8.3. Em qualquer hipótese de desclassificação, será aplicada a **Regra de Aproximação**, prevista neste Regulamento, para identificar outro Potencial Ganhador (Suplente) que, comprovando o cumprimento de todas as condições de participação dentro do prazo assinalado pelo **Familhão**, será declarado um dos Ganhadores da Promoção.

8.3.1. O **Familhão** poderá identificar quantos **Potenciais Ganhadores Suplentes** julgar necessários para assegurar a seleção dos Ganhadores do sorteio que cumpram todos os requisitos de participação, observado o prazo para divulgação dos Ganhadores no site do **Familhão**, previsto no item 11.3. deste Regulamento.

8.3.2. A seleção dos Suplentes tem como finalidade tão somente substituir o Potencial Ganhador, inicialmente identificado, caso seja constatada qualquer irregularidade na sua participação, a qualquer tempo e, sobretudo, durante o procedimento de validação previsto neste Regulamento.

8.4. Os Ganhadores serão comunicados sobre a sua contemplação tão logo sejam validados, por meio dos dados constantes na Plataforma Familhão.

8.5. A **Ata do Sorteio** será elaborada após a apuração e entregue à SPA/MF, quando da prestação de contas.

9. PRÊMIOS

9.1. Serão distribuídos **4 (quatro) prêmios**, sendo 1 (um) para cada Ganhador, que consistem em:

QUADRO II – Sorteio e Premiação

Quantidade de Prêmios	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	1 (uma) experiência especial com a Angélica, em que o ganhador e 1 (um) acompanhante terão a oportunidade de conhecer a Angélica e viver um dia de autocuidado com atividades relativas ao tema de autocuidado, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. A experiência consistirá em 1 (um) dia de atividades e poderá ser realizada em qualquer data compreendida entre os dias 26/01 e 26/03/2027, conforme definição das Promotoras e disponibilidade operacional. O acompanhante indicado pelo contemplado deverá possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data de realização da experiência. O Familhão arcará com as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação necessárias ao usufruto da premiação, observados os termos dispostos no item 12 deste Regulamento.	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00

9.2. Os prêmios distribuídos nesta Promoção totalizam **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

9.2.1. Os valores dos prêmios ora indicados foram estimados com base no valor de mercado em vigor na data de elaboração deste Regulamento, sendo certo que tais valores poderão sofrer variações para mais ou para menos, em razão de acordos e parcerias firmadas, oscilações do mercado cambial, dentre outras. Independentemente do valor de mercado atribuído ao prêmio no prazo de sua aquisição, os Ganhadores farão jus tão somente ao recebimento dos bens e serviços ora descritos, sendo vedada qualquer obtenção de vantagem econômica.

9.2.2. O **Familhão** se compromete a comprovar a propriedade dos prêmios com até 8 (oito) dias de antecedência do sorteio, cujos documentos serão apresentados à SPA/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72. E, em cumprimento ao quanto disposto na Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea “b”, item 2, o **Familhão** recolherá 20% (vinte por cento) de IR sobre o valor da premiação, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

9.3. Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não poderão ser alterados, retificados, substituídos ou trocados por qualquer outro produto ou serviço, tampouco, poderão ser convertidos em dinheiro.

10. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Estão impedidos de participar: (i) as pessoas jurídicas; (ii) as pessoas físicas que não atenderem aos requisitos deste Regulamento; e (iii) os sócios, acionistas, diretores, funcionários e colaboradores do **Familhão**, da Vertem Participações Empresariais S.A., da Renovo Auditoria e do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária que estejam diretamente envolvidos no planejamento e execução da Promoção. Todos aqui mencionados, quando identificados, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na Promoção, serão desclassificados e não terão direito à premiação.

10.2. A critério exclusivo do **Familhão**, os Participantes, inclusive os Ganhadores, **serão automaticamente** excluídos, desclassificados e impedidos de receber a premiação, nos casos em que se verifique:

- (i) participações com indício (tentativa) ou fraude comprovada (efetivada), por ação humana e/ou através da utilização da tecnologia;
- (ii) manipulação de resultados ou não preenchimento das regras previstas neste Regulamento;
- (iii) preenchimento e manutenção, pelo Participante no ato do cadastro na Plataforma Familhão, de informações incorretas, desatualizadas, equivocadas ou inverídicas, podendo, ainda, responderem por crime de falsidade ideológica ou documental; e
- (iv) aquisição da **Assinatura Familhão da Angélica** por outros meios que não os descritos neste Regulamento.

10.3. Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas **antes do sorteio ou durante o período de validação do Potencial Ganhador**, o Participante será excluído da Promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, sendo aplicada a **Regra de Aproximação**, quando for o caso.

10.4. Caso ocorra a desclassificação do Potencial Ganhador **após a realização do sorteio, que compreende o período de identificação e validação do selecionado**, se já tiver havido a divulgação deste no site do **Familhão**, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pelo **Familhão**, ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.

10.5. Não poderá ser atribuída qualquer penalidade e/ou responsabilidade às Promotoras e/ou as pessoas/empresas envolvidas na realização da Promoção, não podendo ser imputada, ainda, qualquer obrigação de pagamento por eventual dano patrimonial e/ou moral decorrente de:

- (i) caso fortuito ou força maior ou restrição, que possam impossibilitar o Ganhador de usufruir seu prêmio;
- (ii) interrupções ou suspensões por quaisquer razões, incluindo caso fortuito, força maior, ações de terceiros e/ou falhas técnicas, conexão e tecnologia;
- (iii) cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, extraviados, corrompidos, desatualizados, imprecisos ou preenchidos com informações não verdadeiras os quais serão desconsideradas, inclusive, considerando as características inerentes ao ambiente da Internet;
- (iv) no caso de indisponibilidade, instabilidade, suspensão ou bloqueio da landing page, do site do **Familhão** e/ou do WhatsApp durante o período da Promoção;
- (v) por configurações de bloqueio/segurança no telefone, computador, ou qualquer outro dispositivo de acesso, WhatsApp ou e-mail dos Participantes que impeçam o recebimento da comunicação desta Promoção, sendo estes os únicos responsáveis pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança;
- (vi) descumprimento de obrigações impostas por autoridades competentes;
- (vii) prejuízos diretos ou indiretos que os Participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle das Promotoras e/ou demais empresas envolvidas na Promoção; e

(viii) participações realizadas em desacordo com as regras deste Regulamento e, portanto, inválidas.

10.6. Na eventualidade de algum Potencial Ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará na sua desclassificação e um novo contemplado será identificado aplicando-se a **Regra de Aproximação**. Após a divulgação do nome do Ganhador ou na fase de entrega da premiação, em caso de falecimento do contemplado, o valor do prêmio será recolhido como renda aos cofres da União Federal.

10.7. Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento invalidará, automaticamente, a possibilidade de participação na Promoção não respondendo as Promotoras por eventuais equívocos do Participante.

10.8. Todas as situações acima, dentre outras quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação ou, ainda, a sua desclassificação mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo, ainda, das medidas legais cabíveis a serem promovidas pelas Promotoras em face do infrator.

11. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E RESULTADOS

11.1. A divulgação da Promoção dar-se-á por meio da área logada do site www.familhao.com.br, <https://lp.familhao.com/angelica/>, e-mail marketing, portais de conteúdo, redes sociais, buscadores, e mídias impressa, eletrônica e digital. Outros canais de divulgação poderão ser utilizados, a critério exclusivo das Promotoras.

11.2. O Regulamento completo, contendo o número do Certificado de Autorização SPA/MF, estará disponível na landing page <https://lp.familhao.com/angelica/>, durante todo o período de vigência da Promoção, de forma que as Promotoras solicitem dispensa de aposição do número do Certificado de Autorização SPA/MF nos demais materiais de divulgação.

11.3. Os **nomes e Números da Sorte dos Ganhadores do Sorteio** serão divulgados no site www.familhao.com.br. Essas informações ficarão disponíveis para consulta por 30 (trinta) dias, contados do término da Promoção.

12. ENTREGA DOS PRÊMIOS

12.1. Os prêmios serão entregues aos Ganhadores sem nenhum ônus em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apuração, mediante Carta Compromisso. A Carta Compromisso contendo todas as informações e data para a realização da experiência completa com a Angélica, nos termos descritos no Quadro II, item 9.1., será enviada por e-mail e/ou mensagem por SMS ou WhatsApp, conforme informado no cadastro da Plataforma Familhão.

12.1.1. A experiência ocorrerá presencialmente na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, entre os dias 26/01 e 26/03/2027, conforme descrito no item 9.1. A premiação será inicialmente entregue por meio de **Carta Compromisso**, contendo as informações completas da experiência.

12.1.2. Fica desde já estabelecido que os Ganhadores deverão ter disponibilidade para comparecer na data designada pelo **Familhão** para o usufruto da experiência

completa, sob pena de perder o direito à premiação, não cabendo qualquer compensação, pagamento ou indenização por parte das Promotoras.

12.2. Os Ganhadores do Sorteio, deverão, nos termos da lei, assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**, em 2 (duas) vias de igual forma e teor, sendo 1 (uma) via devolvida para o **Familhão**, em até 3 (três) dias corridos do efetivo contato. Este documento, em conjunto com a cópia do CIN/ RG e CPF ou CNH, constituirá prova de entrega dos prêmios, encerrando-se, assim, a responsabilidade das Promotoras para com os Ganhadores. Os documentos serão mantidos sob guarda do **Familhão**, pelo prazo de 5 (cinco) anos, após o término da promoção.

12.2.1 Será admitida a assinatura eletrônica do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e o envio deste para o endereço de e-mail indicado pelo **Familhão**.

12.3. Ao receber seu prêmio, cada Ganhador o aceita sem imposição de qualquer outra obrigação por parte das Promotoras, isentando-as, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na Promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta Promoção e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio.

12.4. O Familhão arcará com as despesas de deslocamento e hospedagem dos Ganhadores e seus acompanhantes que residam fora do Município onde será realizada a experiência, incluindo passagens aéreas e/ou terrestres, a seu exclusivo critério. Na hipótese de o Ganhador já residir no Município em que acontecerá o evento, ele não fará jus às passagens aéreas ou terrestres, mas fará jus aos traslados e todos os demais itens previstos na despesa para usufruto da premiação.

12.4.1. Os Ganhadores e acompanhantes serão integralmente responsáveis pela documentação pessoal exigida para a viagem e/ou usufruto do prêmio. As Promotoras não poderão ser responsabilizadas caso a ausência de documentos e/ou condições adequadas por parte de algum Ganhador ou acompanhante impossibilite a viagem e/ou o aproveitamento do prêmio.

12.4.2. O acompanhante de cada Ganhador deverá ser, obrigatoriamente, maior de idade (com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos), em plena capacidade civil, e atender a todos os demais critérios estabelecidos para a realização da viagem e/ou utilização do prêmio. **É vedado que acompanhantes sejam menores de 18 (dezoito) anos de idade, ainda que sejam emancipados.**

12.4.3. A organização e a escolha das companhias aéreas/terrestres, locais de hospedagem, tipos de traslados e atividades inclusas na premiação serão de responsabilidade exclusiva do **Familhão**, nos termos do Regulamento.

12.4.4. Após a emissão das passagens aéreas/terrestres pelo **Familhão**, não será possível alterar as datas, horários e nomes nelas contidos. Os Ganhadores e acompanhantes deverão viajar na mesma data e partindo do mesmo local.

12.4.5. Caso os Ganhadores residam em uma cidade que não possua aeroporto, será providenciado o deslocamento até o aeroporto mais próximo,

sendo de livre escolha do **Familhão** o meio de transporte para esse fim. Fica desde já claro e acertado que os Ganhadores, em nenhuma hipótese, serão reembolsados caso escolham outra forma de locomoção que não seja aquela oferecida pelo **Familhão**.

12.4.6. Caso qualquer Ganhador não compareça na data estipulada para embarque/usufruto do prêmio será presumida a sua desistência voluntária e, conseqüentemente, a sua renúncia à utilização do prêmio.

12.4.7. Caso algum ganhador opte por não indicar 1 (um) acompanhante ou usufruir parte da premiação, as Promotoras entregarão os serviços descritos na premiação somente para o ganhador, considerando-se que houve renúncia à utilização dos itens destinados ao acompanhante ou à parte da premiação, não sendo gerado direito a qualquer compensação financeira ou não, tampouco, a prêmio alternativo.

12.4.8. O **Familhão** não liberará a extensão da viagem, inclusão de acompanhante ou upgrade da categoria das passagens aéreas/terrestres ou do local de hospedagem, **nem mesmo que os custos e despesas sejam arcados completamente por conta própria dos Ganhadores.**

12.4.9. As despesas que serão arcadas pelo **Familhão** contemplam tão somente os serviços e benefícios descritos neste Regulamento, sendo excluídos quaisquer outros elementos ou despesas como, mas não se limitando a: traslados não compreendidos na descrição do prêmio e indicados no Regulamento; despesas pessoais e gerais de telefonemas locais, interurbanos ou internacionais; pay per view; gorjetas para carregadores de malas; tarifas para malas que excedam o peso, a quantidade ou as dimensões máximas permitidas; passeios e traslados não inclusos na programação do **Familhão**; locação de veículos; utilização de cofres, lavanderia, bar, frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação e fotografias, cabeleireiro, massagens; compras de qualquer natureza; consultas médicas e/ou medicamentos; bebidas, snacks e refeições extras, além das refeições descritas na premiação; lembranças; gasolina ou outros combustíveis; tributos, dentre outras que não tenham sido expressamente previstas neste Regulamento, as quais serão de responsabilidade integral e exclusiva dos Ganhadores.

12.4.10. Caso qualquer Ganhador ou acompanhante decida realizar atividades não programadas, estender diárias ou até mesmo não participar daquelas atividades que serão oferecidas na premiação, ficará este integral e exclusivamente responsável pela programação escolhida, por todas e quaisquer despesas oriundas desta programação e por qualquer dano e/ou prejuízo que o Ganhador ou acompanhante venha a sofrer em decorrência destas, não cabendo às Promotoras ressarcir-lo ou compensá-lo das despesas decorrentes desta escolha.

12.4.11. As Promotoras não se responsabilizam por qualquer ocorrência, dano ou prejuízo resultantes de atividades extras, não previstas na premiação, que sejam realizadas, exclusivamente, sob a responsabilidade dos Ganhadores ou acompanhantes. Quaisquer acidentes, imprevistos ou inconvenientes gerados

por essas atividades serão de total e exclusiva responsabilidade deles, não cabendo às Promotoras qualquer compensação ou ressarcimento pelas despesas ou danos decorrentes.

12.4.12. Os Ganhadores declaram, ainda, estar cientes que as Promotoras não se responsabilizarão (i) por atrasos ou cancelamentos de voos/embarques de ônibus e por falhas na prestação de serviços de terceiros e nem por quaisquer motivos de caso fortuito ou de força maior que os impeçam de cumprir os prazos estipulados na Promoção e/ou de usufruir dos prêmios; (ii) por quaisquer atos que os Ganhadores venham a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis, durante a viagem e/ou usufruto do prêmio; e (ii) em hipótese alguma, por quaisquer danos, avarias ou prejuízos que possam ocorrer aos Ganhadores, bem como aos seus bens materiais durante a viagem ou usufruto da premiação, tais como, mas não se limitando a: roubo, furto, acidentes e/ou extravio de mala, os quais deverão ser objeto de reclamação diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos prejuízos.

12.5. A responsabilidade das Promotoras encerrar-se-á com a entrega dos prêmios aos Ganhadores, nos termos acima.

12.6. Caso qualquer Ganhador não seja localizado para receber o seu prêmio, não o reclame ou se recuse a recebê-lo no prazo estabelecido de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração (ou em data anterior, conforme usufruto da premiação), perderá o direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pelo **Familhão**, ao Tesouro Nacional, nos termos da lei.

13. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

13.1. Ao realizar o cadastro na Plataforma Familhão, o Participante aceita os termos e adere ao presente Regulamento, de forma que o **Familhão** poderá coletar e utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados pessoais para analisar as participações havidas na Promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte e prêmio; enviar o seu nome e número de inscrição no CPF e Número da Sorte antes do sorteio, assim como prestar contas à SPA/MF; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar a Promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação por telefone, WhatsApp ou e-mail; divulgar o seu nome no site do **Familhão**, caso venha a ser um dos Ganhadores; formação de banco de dados e envio de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do **Familhão** e da **ANGÉLICA** nos limites do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

13.2. As informações e os dados coletados poderão ser utilizados para fins jurídicos ou solicitados por autoridades públicas, de acordo com o prazo de retenção legal e/ou regulatória. Para mais informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais, os Participantes deverão acessar o Aviso de Privacidade, disponível em www.familhao.com.br e em consonância com a legislação vigente e aplicável.

14. DIREITO DE USO DE IMAGEM

14.1. Os Ganhadores da Promoção autorizam o **Familhão** a usar seus nomes, imagens e sons de voz. Esta autorização é válida durante todo o período da Promoção e por **1 (um) ano** a partir da data de apuração.

14.2. O uso pode ocorrer em território nacional e internacional, para a divulgação dos resultados da Promoção ou como parte do portfólio do **Familhão**. Isso não gera nenhum custo ou ônus para o **Familhão** ou terceiros indicados.

14.3. A divulgação, incluindo a dos resultados, pode ser realizada por qualquer meio ou mídia utilizada pelo **Familhão**, tais como:

(i) Internet: site do **Familhão**, redes sociais (como X/Twitter, Facebook, YouTube, Instagram, TikTok), links patrocinados, blogs, sites em geral, hotspots, mídias display, peças multimídia, plataformas mobile e outros aplicativos;

(ii) Televisão aberta ou fechada; rádio; e painéis eletrônicos;

(iii) Exibições em circuito fechado e em quaisquer locais públicos ou privados, incluindo, mas não se limitando a universidades, salas de cinema, teatro, clubes, festas e feiras.

(iv) Mídia impressa/online: revistas, jornais, informativos, anuários, folhetos, malas-diretas, folders, flyers, panfletos, cartazes, pôsteres, encartes; e/ou

(v) Quaisquer outros meios de comunicação com o público usados pelo **Familhão** para veiculação institucional ou publicitária.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A participação na Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita deste Regulamento.

15.2. A distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo nenhum ônus aos Ganhadores.

15.3. O acesso à Internet é necessário para realização da participação nesta Promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede.

15.3.1. As Promotoras não serão responsáveis por problemas dos quais não detenham qualquer controle, tais como, mas não limitado a falhas ou qualquer impedimento de o interessado em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de Internet, congestionamento na Internet, danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso à Plataforma Familhão ou por impossibilidade de acessá-la, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*), crimes contra a privacidade e os bons costumes, divulgação de material ofensivo aos Participantes, espionagem, estelionato, fraudes eletrônicas e virtuais, violação a direitos autorais levadas a efeito pelos Participantes.

15.3.2. Além disso, as Promotoras não serão responsáveis por eventuais cadastros perdidos, atrasados, extraviados, corrompidos, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, ocasionados por falha em provedores de acesso e/ou falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

15.3.3. Ainda, as Promotoras não serão responsáveis por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte dos Participantes.

15.4. Os prêmios poderão ser expostos por meio de imagens ilustrativas nos materiais digitais de divulgação da Promoção.

15.5. É proibida a reprodução parcial ou total das marcas das Promotoras, bem como dos elementos que fazem parte da Promoção. Qualquer reprodução não autorizada pode constituir infração passível de sanções.

15.6. Os Participantes serão responsabilizados por todos os danos causados às Promotoras e a terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

15.7. Fica expressamente estabelecido que a presente Promoção é de inteira responsabilidade do **Familhão**, não possuindo qualquer vínculo, patrocínio, endosso, administração ou associação com a Apple, Google, Meta, X/Twitter, Tik-Tok, *WhatsApp* e/ou YouTube. A *Apple* e o *Google* atuam exclusivamente como responsáveis pela disponibilização do **Aplicativo Familhão** em suas respectivas lojas, enquanto o *WhatsApp* constitui apenas o canal de interface para fins de contato com os Participantes. As demais redes citadas operam meramente como meios de divulgação de conteúdo. Desta forma, nenhuma das empresas mencionadas possui envolvimento na concepção, organização, execução ou apuração dos resultados desta Promoção, não assumindo qualquer responsabilidade, direta ou indireta, solidária ou subsidiária, por seus termos, condições ou eventuais reclamações dela decorrentes. A utilização de referidas plataformas pelos Participantes pressupõe o conhecimento e a aceitação integral dos respectivos Termos de Uso e Avisos de Privacidade de cada uma delas, sobre os quais o **Familhão** não possui qualquer ingerência ou responsabilidade.

15.8. Caso todos os Números da Sorte disponíveis para o Período de Participação sejam distribuídos, este será encerrado, permanecendo inalterada a data do sorteio. Neste caso, participarão do sorteio todos os Participantes que já tiverem recebido Números da Sorte para tal apuração.

15.9. As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos Participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes do **Familhão**. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.

15.10. Após o encerramento da Promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria SEAE/ME 7.638/22, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelo **Familhão**.

15.11. A Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria SEAE/ME 7.638/22) e todos os seus termos foram previamente submetidos à autorização da SPA/MF.